SENTENÇA

Processo n°: **0504860-55.2011.8.26.0566**

Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Requerente: Prefeitura Municipal de São Carlos

Requerido: Am Empreend Imobiliarios e Adm de Bens Pr Ci Aracy Ltda e

outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

O processo foi sentenciado, mas houve interposição de embargos infringentes, o que permitiria a alteração do julgado.

As partes protocolaram acordo e requereram a sua homologação.

Assim, homologo o acordo (fls. 91/92) a que chegaram as partes e, diante do pagamento noticiado, nos termos do artigo 794, I do CPC, JULGO EXTINTA a Execução Fiscal proposta pela FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS contra A.M. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS CIDADE ARACY LTDA, sem ônus para as partes.

Diante da desistência do prazo recursal, promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Determino o levantamento de eventual penhora e de bloqueio de numerário, bem como o levantamento dos valores, se o caso, pelos executados.

PRIC

São Carlos, 26 de fevereiro de 2014.